

Fundo confrontando com o lote 19	30,00m
Lado direito confrontando com a Rua 27	64,669m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 13, 11, 10 e 9	29,372m + 0,607m + 42,00m
Pela linha de chanfrado	7,27m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de setembro de 2012

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

### CERTIDÃO Nº 13

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47641306, de interesse de BRUNA BRANQUINHO BITTAR,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 9 e 10, da Quadra 09, situados à Alameda dos Camarás, Bairro Jardim Verona, nesta capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.033,66 m²</b>
Frente para a Alameda dos Camarás		D=30,66m

Fundo confrontando com os Lotes 20, 21 e 22	D=28,40m
Lado direito confrontando com o Lote 08	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	35,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

### PORTARIA Nº 082/2012-GAB

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto 3680/2009, bem como o que dispõe a Resolução Normativa n.º 07/96-TCM, em seu artigo 3º,

#### RESOLVE:

I - Autorizar a entregar a servidora **Regina Amélia do Amaral Martins**, matrícula 480959-01, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município, portadora do CPF n.º 809.983.561-15, Cédula de Identidade n.º 3109701 - DGPC/GO, o adiantamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Controladoria Geral do Município, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta